

PROJETO DE LEI Nº 17.601/2008

Considera de Utilidade Pública O Aprendizado Básico de Auto Mecânica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica considera de Utilidade Pública o Aprendizado Básico de Auto Mecânica, com sede na Rua Almirante Mourão de Sá, nº 116, Paripe na cidade de Salvador - BA, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

Deputado Carlos Ubaldino

JUSTIFICATIVA

O Aprendizado Básico de Alto Mecânica é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 05 de janeiro de 2006, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

- a- O ensino básico de Mecânica de Automóvel, Eletricidade da Automóvel, Borracharia de Automóvel, chaparia de Automóvel, Capotaria de Automóvel, Pintura da Automóvel, com aulas de volante para motoristas de Automóvel.
- b- Organizar e ministrar cursos na área da Educação regular nas diversas modalidades do ensino Fundamental e Médio, inclusive EJa-Educação de jovens e adultos, sem fins econômicos, cursos de Graduação, Pós-graduação e extensão em diversas áreas; criar unidades de ensino profissionalizante e superior, cujas normas disciplinadores de funcionamento serão objeto de regimentos devidamente aprovados pela Assembléia Geral, para unidade ou curso.
- c- Estudar, pesquisar e solucionar ou posicionar sobre assuntos associado-educacionais, administrativos, econômicos, Sociais e ambientais junto as instituições públicas e privadas.
- d- Concorrer para o desenvolvimento da Solidariedade humana inspirada nos princípios democráticos, visando o aperfeiçoamento do homem.
- e- Conferir por meio de unidades de ensino mantidas, a devida habilitação profissional dos concluintes de cursos ou mesmo participantes de outros eventos, os respectivos certificados e diplomas, respeitada a legislação específica concernente a matéria.
- f- Estimular a promover a investigação, a pesquisa e difusão da cultura científica, humanística técnica e artística.
- g- Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para entidades públicas e privadas.
- h- Estabelecer vínculos institucionais, por filiação, intercâmbio ou convenio com organismos nacionais ou internacionais.
- i- Constituir um centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos e dados técnicos referentes aos problemas sociais brasileiros e suas soluções, mantendo, ainda, como atividade suplementar a produção de apostilas, materiais didáticos e de pesquisas e desenvolvimento de tecnologia educacional, assim como, repassar os serviços e produtos desenvolvidos como resultados dessas atividades, buscando a sua auto-sustentação.
- j- Atuar como mantenedora de entidade de ensino superior situada no território nacional.
- k- Cooperar com a população afro-ameríndia na recuperação de sua história, suas expressões culturais e artísticas e seus valores e práticas espirituais, religiosos, ecológicos e sociais.
- l- Contribuir para a democratização e pluralidade cultural nos meios de comunicação, desenvolvendo estudos e publicando materiais nas áreas de radiodifusão convencional comunitária, teledifusão mediante sinal aberto e TV a cabo, internet, jornais, revistas e outros veículos e instrumentos de socialização e democratização da informação.

São objetivos como estes, que implementam melhorias sociais para as comunidades carentes e seu entorno, transformando a auto-estima dos cidadãos. Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

Deputado Carlos Ubaldino